



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007**

**PROCESSO Nº 00140.000480/2007-99**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de microfones sem fio e microfones “goosenek” com base móvel para mesa, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 28/11/2007

**HORÁRIO:** 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** (RECEITA FEDERAL DO BRASIL - CONJUNTA, FGTS, INSS, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### **3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:**

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

## **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 14/11/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 28/11/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.5** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

**5.6** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.6.1** A especificação clara e completa dos itens oferecidos, observada a mesma seqüência dos **itens da Planilha de Composição de Preços – do Anexo II**, constantes dos **lotes 1 e 2**, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.6.2** os preços unitário e total de todos os itens cotados dos **lotes 1 e 2 (sob pena de desclassificação do lote por haver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência; portanto não será admitida proposta contemplando parcialmente o lote.

**5.6.3** O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.4** O prazo de garantia mínima de **01(um) ano**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

**5.6.5** A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.6** A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**5.6.7** Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail etc.

**5.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.10** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão de pregão.

## **6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9:30 horas** do dia **28/11/2007**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 111/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7 FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**8.3** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total por lote** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do item 3 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 HABILITAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

**9.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.2.1** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

**a)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**b)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

**9.3** Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP participantes deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, o licitante vencedor da melhor proposta deverá apresentar toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**a.1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 RECURSOS**

**11.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**12.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa: 449052**.

## **14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

**14.2** O recebimento do material será provisório, num período de 5 (cinco) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**14.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**a)** entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas condições estipuladas no **item 14** do presente Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

**a1)** somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa;

**b)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**c)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**e)** manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e

**f)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

#### **15.2 Caberá à Presidência da República:**

**b)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**c)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado; e

**d)** efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **16 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

**16.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2** Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**16.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

### **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**17.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 17.1 e 17.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por

meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**17.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **18 SANÇÕES**

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

**d)** advertência.

**18.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**18.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

**18.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**18.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

**19.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**19.3.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.6** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

**19.7** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**19.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**19.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.14** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.15** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**19.16** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**a) Anexo I** - Termo de Referência.

**b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.

**c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

**19.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**19.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**19.19** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2007.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007

#### PROCESSO Nº 00140.000480/2007-99

#### Termo de Referência

#### 1. - OBJETO

Aquisição de microfones sem fios, e microfones gooseneck com base móvel de mesa.

#### 2. – JUSTIFICATIVA

A solicitação de compra dos microfones tem como objetivo, atender as necessidades da Divisão Operacional de Áudio desta Secretaria, responsável pela registro e apoio técnico e sonoro nos eventos do Senhor Presidente da República, dentro e fora do Palácio do Planalto.

**2.1** – Devido fazer parte de um conjunto, os itens 01, 02, 03 formam o primeiro lote, o mesmo acontecendo com os itens 01 e 02 do segundo lote.

**2.2** – Os lotes 01 e 02 foram formados tendo em vista que os equipamentos neles contidos funcionam interligados, ou seja, transmissores e receptores no primeiro lote, microfones e cápsulas no segundo lote.

**2.3** – Relação de equipamento dos lotes 01 (um) e 02 (dois):

##### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | Receptor de Mic. Sem fio <b>UHF – R 2 Canais</b> , 2400 Frequências - <b>UR4D</b> , | 03    |
| 02   | Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF - R</b> de Mão, <b>UR2 / Beta - 87C</b> ,   | 03    |
| 03   | Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF – R</b> de Mão, <b>UR2 / Beta - 58 A</b> ,  | 03    |

##### LOTE 02

|    |                                                                   |    |
|----|-------------------------------------------------------------------|----|
| 01 | Microfones Gooseneck - <b>MX418 D/N</b> , com base móvel de mesa, | 15 |
| 02 | Cápsulas onidirecionais <b>R183B</b> pretas para série MX.        | 15 |

**2.3** – A justificativa individual dos itens abaixo, tem como objetivo explicar a necessidade de uso dos equipamentos, para que serve e como devem ser usados.

| Item | Descrições e Justificativas de uso do lote 01                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quart. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | <b>Receptor de Microfone Sem fio UHF - R 2 Canais, 2400 Frequências - UR4D.</b><br>Estes microfones são de ultima geração e não permitem interferência ou ruídos quando usados em solenidades. Solicitamos a compra com urgência, devido aos problemas enfrentados com os atuais, como consta em relatório entregue a chefia. | 03     |
| 02   | <b>Transmissor de Microfone Sem Fio UHF de Mão, UR2 / BETA - 87C.</b><br>O transmissor UHF faz parte do conjunto do sistema UHF-R de microfone sem fio. O que diferencia é a cápsula angular <b>beta - 87C</b> .                                                                                                              | 03     |
| 03   | <b>Transmissor de Microfone Sem Fio UHF de Mão, UR2 BETA 58.</b><br>O transmissor UHF faz parte do conjunto do sistema UHF-R de microfone sem fio. O que diferencia é a cápsula redonda <b>beta 58 A</b> .                                                                                                                    | 03     |

| Item | Descrições e Justificativas de uso do lote 02                   | Quart. |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | <b>Microfones Gooseneck - MX418 D/N Com Base Móvel de Mesa.</b> | 15     |

|           |                                                                                                                                                                                |           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|           | Estes microfones de mesa serão usados em reuniões ministeriais, de governadores e setoriais realizadas na Granja do Torto, Palácio da Alvorada e outros salões do Palácio.     |           |
| <b>02</b> | <b>Cápsulas onidirecionais R183B – da Série MX Microflex,</b><br>Estas cápsulas fazem parte do conjunto de microfones gooseneck MX418 D/N, só que a venda é feita em separado. | <b>15</b> |

### 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO LOTE 01

#### **01º 03 - Receptor de Microfone Sem fio UHF - R 2 Canais, 2400 Frequências - UR4D. Especificações Técnicas**

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Receptor UHF com 2 canais, Com 2400 frequências variáveis em UHF,                          |
| • Escolha automática de canais e grupos de frequência,                                       |
| • Display em LCD com múltiplas funções e memória flash.,                                     |
| • Saída USB e Rede Internet,                                                                 |
| • 2400 frequências selecionáveis, em banda com largura de 60 MHz,                            |
| • Tecnologia de filtragem Track Tuning,                                                      |
| • Até 40 sistemas compatíveis por banda e 108 sistemas compatíveis em múltiplas bandas,      |
| • Seleção Automática de Frequência em Rede,                                                  |
| • Configuração automática do TX por infravermelho, com carregamento personalizado de grupos, |
| • Memória flash que guarda até seis grupos personalizados com 60 canais cada,                |
| • Com todos os recursos e a flexibilidade de que necessitam para controlar até 108 sistemas, |
| • Que seja em turnês de grande escala, que seja em instalações,                              |
| • Com fixação em uma unidade rack de 19 polegadas.                                           |
| • Com antenas, cabos de antenas, cabo de força, cabo de rede, maleta de transporte.          |
| • Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.                                                 |

#### **02º 03 - Transmissor de Microfone Sem Fio UHF de Mão, UR2 / BETA - 87C. Especificações Técnicas**

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| • Sistema Sem Fio UHF-R UR2 / BETA - 87C supercardióide.        |
| • Transmissor UHF de mão (handheld),                            |
| • Com 2400 frequências variáveis em UHF,                        |
| • Com cápsula do Beta87C,                                       |
| • Com sincronia automática com receptor UR4D,                   |
| • 100mW de RF, visor LCD. (Necessita receptor UR4D),            |
| • Displays LCD multifuncionais,                                 |
| • USB interno e compatibilidade com rede Internet,              |
| • Compatibilidade AMX/Crestron,                                 |
| • Potência de saída do transmissor selecionável,                |
| • Transmissor de corpo (bodypack) em magnésio, leve e discreto. |
| • Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.                    |

#### **03º 03 - Transmissor de Microfone Sem Fio UHF de Mão, UR2 BETA 58A. Especificações Técnicas**

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| • Sistema Sem Fio UHF-R UR2 / BETA – SM58A supercardióide. |
| • Transmissor UHF de mão (handheld),                       |
| • Com 2400 frequências variáveis em UHF,                   |
| • Com cápsula do Beta SM58,                                |
| • Com sincronia automática com receptor com receptor UR4D, |
| • 100mW de RF, visor LCD. (Necessita receptor UR4D),       |
| • Displays LCD multifuncionais,                            |
| • USB interno e compatibilidade com rede Internet          |

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| • Compatibilidade AMX/Crestron,                                 |
| • Potência de saída do transmissor selecionável,                |
| • Transmissor de corpo (bodypack) em magnésio, leve e discreto. |
| • Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.                    |

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 02

##### **01º 15 - Microfones Gooseneck Microflex - MX418, Com Base Móvel de Mesa.** **Especificações Técnicas**

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| • Microfones Gooseneck - MX418 D/N,                          |
| • Microfones gooseneck microflex,                            |
| • Para ser usado com cápsulas a condensador intercambiáveis, |
| • Compatível com a cápsula da série MX - R183B,              |
| • Com haste flexível de 45 cm,                               |
| • Com chave Stand-by; liga /desliga,                         |
| • Com base móvel acoplado,                                   |
| • Com espuma anti-pulfe para série Microflex.                |
| • Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.                 |

##### **02º 15 - Cápsulas onidirecionais R183B – da Série MX Microflex** **Especificações Técnicas**

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| • Cápsula onidirecional compatível com a série MX, |
| • Terá que ser do tipo <b>R 183 – B</b> ,          |
| • Cor preta.                                       |
| • Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.       |

#### 4. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS MAIS BAIXOS:

##### LOTE 01

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                      | QUANT.    | V. UNIT.  | V. TOTAL             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------------|
| <b>01</b>          | • Receptor de Microfone Sem fio <b>UHF – R 2</b> Canais, 2400 Frequências - <b>UR4D</b> . | <b>03</b> | 10.601,87 | 31.805,61            |
| <b>02</b>          | • Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF - R</b> de Mão, <b>UR2</b> / Beta - 87C.        | <b>03</b> | 4.322,84  | 12.968,52            |
| <b>03</b>          | • Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF – R</b> de Mão, <b>UR2</b> / Beta - 58.         | <b>03</b> | 3.828,36  | 11.485,08            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                           |           |           | <b>R\$ 56.259,21</b> |

##### LOTE 02

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                 | QUANT.    | V. UNIT. | V. TOTAL             |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------------------|
| <b>01</b>          | • Microfones Gooseneck - <b>MX418 D/N</b> , com base móvel de mesa,  | <b>15</b> | 907,35   | 13.610,25            |
| <b>02</b>          | • Cápsulas onidirecionais p/ Mic. Série MX - <b>R183B</b> cor preta, | <b>15</b> | 143,77   | 2.156,55             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                      |           |          | <b>R\$ 15.766,80</b> |

4.1. Os valores das despesas com vistas à aquisição dos microfones relacionados nos lotes 01 e 02, pretendido por esta secretaria, está estimado em R\$ 72.026,01 (setenta e dois mil e vinte e seis reais e um centavo).

**4.2.** Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado, conforme proposta comercial em anexo.

## **5. – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**5.1.** O material licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2103.

**5.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**5.4.** A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano.

## **6. - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**6.1.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

## **7. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** O licitante fica obrigado a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**7.2.** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.** O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## **8. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**ANEXO II****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007****PROCESSO Nº 00140.000480/2007-99****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 111/2007

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

**LOTE 01**

| ITE<br>M           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                      | QUANT<br>. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|------------|
| 01                 | • Receptor de Microfone Sem fio <b>UHF – R</b> 2 Canais, 2400 Frequências - <b>UR4D</b> . | 03         |       |          |            |
| 02                 | • Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF - R</b> de Mão, <b>UR2</b> / Beta - 87C.        | 03         |       |          |            |
| 03                 | • Transmissor de Microfone Sem Fio <b>UHF – R</b> de Mão, <b>UR2</b> / Beta - 58.         | 03         |       |          |            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                           |            |       |          | <b>R\$</b> |

**LOTE 02**

| ITE<br>M           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                 | QUANT<br>. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|------------|
| 01                 | • Microfones Gooseneck - <b>MX418 D/N</b> , com base móvel de mesa,  | 15         |       |          |            |
| 02                 | • Cápsulas onidirecionais p/ Mic. Série MX - <b>R183B</b> cor preta, | 15         |       |          |            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                      |            |       |          | <b>R\$</b> |

**1 Observações:**

a) O prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) O prazo máximo de entrega do material será de 30 dias úteis.

**2 Declaração**

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007**

**PROCESSO Nº 00140.000480/2007-99**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Referência: Pregão nº 111/2007**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_,  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 111/2007**

**PROCESSO Nº 00140.000480/2007-99**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**Referência: Pregão nº 111/2007**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**(Nome da Empresa)**

sediada \_\_\_\_\_,  
**(Endereço Completo)**

por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

**a) Sim ( )**

**b) Não ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**